ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022

"Revoga a Lei 1638 de 10 de janeiro de 2022, institui remuneração dos cargos de Conselheiros Tutelares do Município e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal 1638/2022.

Art. 2º Fica alterado os valores constantes no quadro do artigo 73 da Lei Complementar 003/2016, passando a vigorar nos seguintes termos:

Cargo	Quant.	Forma de Contratação	Remuneração	Escolaridade
Conselheiros Tutelares do Município	05	Cargo Eletivo	R$ 3.500,00	Nos termos da legislação Própria do Conselho

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 15/08/22 a: 14/09/22
Assinatura:
Gleixcineia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
16-08-22

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – CEP 76.880-000– Buritis – RO
Fone: (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44
semgov@buritis.ro.gov.br